



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.597, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.450, de 29 de setembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para a manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), acrescido de 30% aos municípios que compõem a Amazônia Legal;
- a Portaria GM/MS nº 2.014, de 27 de novembro de 2023, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece



recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 2.162, de 5 de dezembro de 2023, que desabilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 2.619, de 21 de dezembro de 2023, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.105, de 14 de fevereiro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.181, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.225, de 20 de junho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.465, de 22 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;



- a Resolução SES/MG n° 8.602, de 14 de fevereiro de 2023, que altera a Resolução SES/MG n° 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n° 8.756, de 16 de maio de 2023, que altera a Resolução SES/MG n° 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n° 8.832, de 20 de junho de 2023, que altera a Resolução SES/MG n° 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n° 9.147, de 22 de novembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG n° 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de inclusão de 01 EMAD tipo II para o SAD por agrupamento dos municípios de Canaã, Araponga, Cajuri e São Miguel do Anta no elenco de beneficiários do Anexo I dessa Deliberação em decorrência de publicação de Portaria de habilitação;
- a necessidade de inclusão de 01 EMAD tipo I para o SAD do município de Itaúna no elenco de beneficiários do Anexo I dessa Deliberação em decorrência de publicação de Portaria de habilitação;
- a necessidade de exclusão de 01 EMAD tipo I para o SAD do município de Ribeirão das Neves no elenco de beneficiários do Anexo I dessa Deliberação em decorrência de publicação de Portaria de desabilitação; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 304ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de fevereiro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais de repasse, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.



Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.597, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.597, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.15 da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15 - Fica definido em R\$ 31.936.320,00 (trinte e um milhões, novecentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Serviço de Atenção Domiciliar -SAD do Programa Melhor em Casa.

§ 1º – O recurso estadual tratado nesse artigo será onerado por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4122.0001 334141 10.1; 4291.10.302.058.4122.0001 334541 10.1.

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem:

I - à inclusão de 01 EMAD tipo II para o SAD por agrupamento dos municípios de Canaã, Araponga, Cajuri e São Miguel do Anta;

II - à inclusão de 01 EMAD tipo I para o SAD do município de Itaúna;

III - à exclusão de 01 EMAD tipo I para o SAD do município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.390, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022”.

ELENCO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACRORREGIÃO DE SAÚDE (PDR 2023)	MUNICÍPIOS HABILITADOS COM O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	Nº EMAD I	Nº EMAD II	RECURSO ESTADUAL MENSAL	RECURSO ESTADUAL ANUAL
CENTRO	BELO HORIZONTE	24	0	R\$ 468.000,00	R\$ 5.616.000,00
CENTRO	BETIM	4	0	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
CENTRO	BRUMADINHO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	CAETÉ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	CONTAGEM	7	0	R\$ 136.500,00	R\$ 1.638.000,00
CENTRO	IBIRITE	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
CENTRO	ITABIRA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	LAGOA SANTA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	NOVA LIMA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	PEDRO LEOPOLDO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	RIBEIRAO DAS NEVES	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	SABARÁ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	SANTA LUZIA	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
CENTRO	SARZEDO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CENTRO	VESPASIANO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO	MATEUS LEME	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
CENTRO SUL	BARBACENA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
CENTRO SUL	BARROSO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
CENTRO SUL	CONGONHAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
EXTREMO SUL	EXTREMA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
EXTREMO SUL	ITAJUBA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
EXTREMO SUL	POÇOS DE CALDAS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
EXTREMO SUL	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	CAPELINHA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	DATAS/ PRESIDENTE KUBITSCHEK/ GOUVEIA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
JEQUITINHONHA	ITAMARANDIBA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	SERRO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
LESTE	GOVERNADOR VALADARES	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
LESTE DO SUL	CANAÃ/ ARAPONGA/ CAJURI/ SÃO MIGUEL DO ANTA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
LESTE DO SUL	TEIXEIRAS/PAULA CANDIDO/PEDRA DO ANTA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LESTE DO SUL	VIÇOSA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORDESTE	ALMENARA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORDESTE	ITAMBACURI	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	ITAOBIM	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	JEQUITINHONHA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	MEDINA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORDESTE	TEÓFILO OTONI	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NOROESTE	PATOS DE MINAS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
NORTE	BOCAIUVA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	BURITIZEIRO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	ESPINOSA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	FRANCISCO SA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	GRÃO MOGOL/CRISTÁLIA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	JAIBA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	JANAÚBA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	MONTE AZUL	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	MONTES CLAROS	4	0	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
NORTE	PIRAPORA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	PORTEIRINHA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	RIO PARDO DE MINAS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NORTE	SALINAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
NORTE	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	TAIOBEIRAS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
NORTE	VÁRZEA DA PALMA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	BOM DESPACHO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	CAMPO BELO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	CANDEIAS/ CRISTAIS	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	CLAUDIO	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	DIVINOPOLIS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
OESTE	ITAÚNA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	OLIVEIRA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	PARA DE MINAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
OESTE	PITANGUI	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
OESTE	SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
SUDESTE	JUIZ DE FORA	6	0	R\$ 117.000,00	R\$ 1.404.000,00
SUDESTE	MURIAE	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUDOESTE	ALFENAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUDOESTE	CAMPESTRE	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
SUDOESTE	MACHADO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUDOESTE	PASSOS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUL	BOA ESPERANÇA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUL	SAO LOURENCO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUL	TRES PONTAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
SUL	VARGINHA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	ARAGUARI	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	COROMANDEL	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
TRIANGULO DO NORTE	ITUIUTABA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	MONTE CARMELO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	PATROCINIO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TRIANGULO DO NORTE	PRATA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
TRIANGULO DO NORTE	TUPACIGUARA	0	1	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
TRIANGULO DO NORTE	UBERLANDIA	7	0	R\$ 136.500,00	R\$ 1.638.000,00
TRIANGULO DO SUL	UBERABA	3	0	R\$ 58.500,00	R\$ 702.000,00
VALE DO AÇO	CARATINGA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
VALE DO AÇO	IPATINGA	3	0	R\$ 58.500,00	R\$ 702.000,00
VALE DO AÇO	TIMOTEO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TOTAL		112	36	R\$ 2.661.360,00	R\$ 31.936.320,00